



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE, DE MAJOR VIEIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com espeque nas disposições contidas no art. da Lei Orgânica deste Município, submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão gratuita de 01 (um) Microônibus, Marca/modelo/versão: Remault/Master Reth Aces, Ano/Modelo: 2021/2022, Placa: RLK7J46, Chassi: 93YMAF4XENJ975693, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Major Vieira, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o n. 83786780/0001-74 na Rua Estanislau Wojciechowski, nº 972, Centro.

Parágrafo único. O termo de cessão faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O veículo objeto da presente lei é destinado para auxiliar exclusivamente nas atividades da APAE de Major Vieira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas, serão de responsabilidade da APAE de Major Vieira.

Parágrafo único. A APAE de Major Vieira ficará responsável pelo fornecimento do motorista para execução do serviço e pelo bom uso do veículo.

Art. 4º. A cessão de uso de que trata a presente lei ocorre em caráter precário e temporário, limitada a este exercício financeiro, sem prejuízo de sua renovação sucessiva, mediante Termo Aditivo ou cessação, mediante denuncia antecipada, à critério da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades da APAE, o bem móvel descrito art.1º retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n. 2.547, de 09 de setembro de 2021.

Major Vieira, SC, 04 de abril de 2024.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238
31900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.04.04 15:59:30 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

TERMO CESSÃO DE USO Nº

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE MAJOR VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, inscrito no CNPJ nº , representado neste ato pelo Prefeito Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, portador do RG nº /SSP/SC, e inscrito no CPF nº , doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo seu presidente Sr. `

RESOLVE: firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº , de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, temporário e precário, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Major Vieira, conforme Lei Municipal nº _____

Marca/Modelo/Versão: Renault/Master Reth Aces

Espécie/Tipo: Passageiro Microonibus

Ano/Modelo: 2021/2022

Placa: RLK7J46/SC

Chassi: 93YMAF4XENJ975693

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- I - utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
- II - zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
- III - Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;
- IV - Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
- V - a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
- VI - responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
- VII - Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;
- VIII - responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, a CESSIONÁRIA obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
- IX - o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

- I - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II - A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável e mediante edição de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas;
- II - pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III - por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
- IV - sobrevindo a aquisição de veículo próprio, mediante a percepção de recursos provenientes de Emendas Parlamentares disponibilizadas à Entidade ora CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério das partes ou antecipadamente mediante denúncia de qualquer das partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Major Vieira, SC (XX/XX/2024)

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito

(NOME)

Presidente da APAE

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

VICENTE PAULITZKI NETO

MD Presidente e Nobres Edis da

Câmara de Vereadores – Major Vieira

Srs. Vereadores,

Pelo presente submeto à apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição que anela a necessária autorização legislativa para cedência de veículo integrante do patrimônio público municipal visando suprir necessidade da APAE – Major Vieira, para desenvoltura das ações que lhe são afetas.

Não obstante a edição da Lei Municipal 2.547, de 09 de setembro de 2021, havia na oportunidade a possibilidade de aquisição de veículo próprio, o que não se concretizou. A presente proposição atende a requisição emanada daquela entidade que persegue a prorrogação por lapso superior ao estabelecido na legislação em vigência.

Desta feita, vislumbrando-se que a necessidade da entidade beneficiada estende-se para além do que restou previsto inicialmente imperativa a adequação da legislação conforme ora se apresenta.

De resto, despidendo tecer maiores comentários acerca da presente proposição, tendo em vista os objetivos que a Entidade beneficiária colima, requer seja a presente proposição acolhida.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:981238

31900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.04.04 16:00:18 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

PREFEITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 079/2024

Major Vieira - SC, 04 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Vicente Paulitzki Neto
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123
831900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.04.04 16:05:39
-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal